



*ESTADO DO RIO DE JANEIRO*  
*CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI*  
*GABINETE DO PRESIDENTE*

**LEI MUNICIPAL Nº. 1480 DE 14 DE OUTUBRO DE 2008.**

EMENTA: "FICA AUTORIZADO O CHEFE DO EXECUTIVO A INSTITUIR A "SEMANA DE VALORIZAÇÃO DO JOVEM" NO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, Estado do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições legais aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Executivo a instituir a "Semana de Valorização do Jovem" a ser comemorada anualmente, na primeira semana de dezembro.

§ 1º - Nesse evento serão desenvolvidas palestras e discutidos temas de interesse dos jovens como música, dança, debates, palestras e atividades esportivas e culturais que contemplem e valorizem a diversidade comportamental dos jovens.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 14 DE OUTUBRO DE 2008.

**JOSÉ LUIZ ANCHITE**  
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 125/08  
Autor: Joel de Freitas Tinoco